DJ 3821
06/06/2016

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3821**–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL..... 1
2ª CÂMARA CÍVEL..... 29
1º GRAU DE JURISDIÇÃO 31

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 48
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 52
DIRETORIA GERAL..... 53
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 59
CENTRAL DE COMPRAS..... 61

Assinado de forma digital por PELAGIO NOBRE CAETANO DA COSTA
Data: 06/06/2016 13:27:11

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Edital

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA / 2016

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 19ª sessão ordinária de julgamento, aos **15 (quinze) dias do mês de junho** do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14h00min horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000957-18.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000484-21.2009.827.2706.
AGRAVANTE: ELZA ARAUJO DE AQUINO.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA / SUELENE GARCIA MARTINS.
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN / JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

2- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018017-38.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0022975-28.2015.827.2729.
AGRAVANTE: B. C. DA S..
ADVOGADO(A): TATYANA KELLY FOGGIA / AAHRÃO DE DEUS MORAES.
AGRAVADOS: T. A. P. C. / S. A. R. S. / LIMA E MORI LTDA ME / D. R. B. L. / A. R. R. M. / A. R. ROCHA MORI.
AGRAVADO: L. S. S..
ADVOGADO(A):. THULYO CESAR SEVERINO BARROS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

3- AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AI 0010615-03.2015.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS Nº. 0017319-90.2015.827.2729.
AGRAVANTE: MARIA ONETE ALVES JORGE GOMES.
ADVOGADO(A): CAROLINA SANTANA MARTINS / PATRÍCIA GUILHERME ARAÚJO SCHULLER.
AGRAVADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES.
ADVOGADO(A): SÉRGIO DELGADO JÚNIOR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016831-77.2015.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0028549-32.2015.827.2729.
AGRAVANTE: MÁRIO LÚCIO DE AVELAR.
ADVOGADO(A): ADRIANO SILVA LEITE / EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA.
AGRAVADO: CONSTRUTORA D. I LTDA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

5- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017146-08.2015.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5001243-47.2012.827.2716.
AGRAVANTE: PAULO SÉRGIO NOGUEIRA WESTIN FILHO.
ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUZA.

AGRAVADO: EDSON DA SILVA OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ADRIANO TOMASI / EDUARDO CALHEIROS BIGELI.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

6 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003145-81.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000006-28.2005.827.2714.
AGRAVANTE: JOAQUIM AFONSO SOUZA DE MORAES.
ADVOGADO(A): LUNNA CARVALHO EDUARDO DA SILVA / AMANDA MATOS DA SILVA ROSA /
E JOSLAINE CRISTINA PAIÃO.
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): ALMIR SOUSA DE FARIA / ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO / ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA / EDERSON MARTINS DE FREITAS / MILLER FERREIRA MENEZES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

7- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003087-78.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000979-13.2016.827.2737.
AGRAVANTE: DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES.
ADVOGADO(A): LENITA TERESINHA WERNER GIORDANI / DANIEL PUGLIESSI.
AGRAVADO: MOVIMENTO ORGANIZADO DOS TRABALHADORES URBANOS (MOTU) / MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRAS (MST) / MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB) / MOVIMENTO DOS ATINGIDOS PELA MINERAÇÃO (MAM) / MOVIMENTO DAS MULHERES CAMPONESAS (MMC) / MOVIMENTO CAMPONÊS POPULAR (MCP) / LEVANTE POPULAR DA JUVENTUDE.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

8- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003587-47.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5001399-35.2012.827.2716.
AGRAVANTE: SABRINA MICHELE ROSSETO HOFF/GILMAR HOFF.
ADVOGADO(A): DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS.
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI / FERNANDA RAMOS RUIZ / ALESSANDRO DE PAULA CANEDO / DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **SUSPEIÇÃO.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000870-62.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0000735-11.2016.827.2729.
AGRAVANTE: REVINA CARVALHO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

10-AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005883-42.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE:DECISÃO EVENTO 2 (MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0009038-14.2016.827.2729).
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
AGRAVADO: PATRICIA RODRIGUES LINO.
ADVOGADO(A): ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO / PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007504-74.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0007514-85.2015.827.2706.
AGRAVANTE: CLÓVIS DA FONSECA SANTOS.
ADVOGADO(A): WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO / LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA.
AGRAVADO: REINALDO BAIA SERRA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001685-59.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000067-16.2016.827.2737.
AGRAVANTE: SOUZA E BORGES LTDA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADO(A): RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001708-05.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005217-91.2014.827.2722.
AGRAVANTE: FRANCISCO ASSIS DE MACEDO.
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

AGRAVADO: JOSÉ MENDONÇA DE ABREU.
ADVOGADO(A): GLEIDSTON VIEIRA DOURADO/PAULO JOSE CARDOSO DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

14- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001768-75.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0014539-04.2015.827.2722.
AGRAVANTE: DANIEL BRITO SANTANA.
DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
AGRAVADO: PREFEITO MUNICIPAL DE DUERÉ - TO
ADVOGADO(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA / ROGERIO BEZERRA LOPES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: *JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, EM SUBSTITUIÇÃO*.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002999-40.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ NUMERO: 0000835-88.2015.827.2732.
AGRAVANTE: ALBERTO NICOLAU RAICK.
ADVOGADO(A): PALMERON DE SENA E SILVA.
AGRAVADO: JOSE PEREIRA DE AGUIAR.
ADVOGADO(A): VALDEON ROBERTO GLÓRIA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005362-97.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0005919-45.2016.827.2729.
AGRAVANTE: EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO.
ADVOGADO(A): MARCONY NONATO NUNES.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006244-59.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5008659-27.2012.827.2729.
AGRAVANTE: NILSON DE ARAUJO SILVA.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005376-81.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0008038-76.2016.827.2729.
AGRAVANTE: PATRICK GONCALVES COSTA.
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

19- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0003980-69.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5001869-21.2012.827.2731.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: MARIA GELVA RIBEIRO DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

20- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0005269-37.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003836-49.2013.827.2737.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: ELLAINY DA SILVA GUIMARÃES TEIXEIRA.
ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

21-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0003122-38.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0028795-62.2014.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: LUIZ FERNANDO AMARAL DE FARIA.
ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA / MOGIANE ALVES MICHELON.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

22- REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0004272-54.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013666-52.2015.827.2706.
IMPETRANTE: MANOEL ROMUALDO DIAS 50705520153.
ADVOGADO(A): ANA LUIZA BARROSO BORGES / ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES / LUDMILLA LOPES SOARES.
IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO DE ARAGUAÍNA – SEFAZ/ TO - ARAGUAÍNA.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

23- REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0012181-84.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001380-93.2011.827.2706.
IMPETRANTE: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA FILHO.
ADVOGADO(A): JOSÉ DOMINGOS DA SILVA FILHO.
IMPETRADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA - TO.
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

24- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015959-62.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000203-76.2011.827.2712.
APELANTE: DAMIÃO DE CASTRO FILHO.
ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA / MAURICIO CORDENONZI / ROGER DE MELLO OTTAñO.
APELADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): SILVESTRE GOMES JÚNIOR / JUVENAL KLAYBER COELHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

25-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004417-13.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 5000181-51.2011.827.2701.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: ELZON SOARES DE CARVALHO / ELZON SOARES DE CARVALHO - ME.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

26-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0005252-98.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000070-32.2006.827.2737.
APELANTE: AMELIA NUNES SANTANA.
ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES.
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: VIGARINO AIRES DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

27- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0006851-72.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013165-35.2014.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

28- APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0016814-41.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001436-92.2012.827.2706.
APELANTE: JAMES EDUARDO CARVALHO SOUSA.
ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

29-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0005532-17.2016.827.9200 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0015398-33.2014.827.2729.
REQUERENTE: CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): GILCIRENE APARECIDA CINTRA SANDOVAL.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

30-APELAÇÃO - AP 0005662-59.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000673-96.2015.827.2731.
APELANTE: AIRTON REINALDO GAMA.
ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

31-APELAÇÃO - AP 0007154-86.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5026432-51.2013.827.2729.
APELANTE: MARIA TEREZINHA MONTEIRO NETA RIBEIRO / M E M COMERCIAL LTDA ME.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO / EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): CELSO MARCON.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

32-APELAÇÃO - AP 0005216-56.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5006999-37.2013.827.2737.
APELANTE: ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO(A): MARINA PEREIRA JABUR.
APELADO: REGINALDO DA SILVA MARINHO / HUMBERTO DIAS PEREIRA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

33-APELAÇÃO - AP 0014061-14.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012091-88.2011.827.2729.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA / CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.
APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.
ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.
APELADO: CLEIDMAR PEREIRA DOS SANTOS.
APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.
ADVOGADO(A): ALEANDRO LACERDA GONÇALVES/RODRIGO DE CARVALHO AYRES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

34-APELAÇÃO - AP 0000945-04.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5018302-44.2013.827.2706.
APELANTE: SELMA VILELA DA SILVA.
ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA / SUELENE GARCIA MARTINS / RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

35-APELAÇÃO - AP 0000313-75.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002858-72.2008.827.2729.
APELANTE: VANDERVAL DE OLIVEIRA REIS / JOSUÉ DA SILVA ROMA JÚNIOR / JC DE BARROS - FARMÁCIA BIOVIDA.
ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA.
APELADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A..
ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA / RENATO MARTINS CURY.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

36- APELAÇÃO – AP 0011976-55.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002521-83.2008.827.2729.
APELANTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS NO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

37-APELAÇÃO - AP 0000698-23.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001046-88.2013.827.2706.
APELANTE: CACIZIA MARIA CARVALHO LIMA.
ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA / SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

38-APELAÇÃO - AP 0000709-52.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001068-49.2013.827.2706.
APELANTE: CLAUDIO ROGERIO LIMA DE SOUZA.
ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA / SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**: VOGAL.**

39-APELAÇÃO - AP 0000720-81.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001114-38.2013.827.2706.
APELANTE: DENILSON BARBOSA DE VASCONCELOS.
ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**: VOGAL.**

40-APELAÇÃO - AP 0000735-50.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001146-43.2013.827.2706.
APELANTE: DEUZIRAN MORAES DE SOUSA.
ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**: VOGAL.**

41-APELAÇÃO - AP 0013813-48.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003902-29.2013.827.2737.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: GEAN RODRIGUES CORREIA.
ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**: VOGAL.**

42-APELAÇÃO - AP 0000761-48.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001204-46.2013.827.2706.
APELANTE: FRANCISCA MARIA MENEZES SILVA.
ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA / SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**: VOGAL.**

43-APELAÇÃO - AP 0000781-39.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5004006-17.2013.827.2706.
APELANTE: JOSEZITO ARAUJO DE FREITAS.
ADVOGADO(A): MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**: VOGAL.**

44-APELAÇÃO - AP 0000866-25.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003993-18.2013.827.2706.
APELANTE: GASPARINA PEREIRA DA LUZ SILVA.
ADVOGADO(A): MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**: VOGAL.**

45-APELAÇÃO - AP 0001041-19.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000230-98.2013.827.2741.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO.
ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.
APELADO: ESMERALDA COELHO DE SANDES.
ADVOGADO(A): RICARDO LIRA CAPURRO / MAIARA BRANDÃO DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**: VOGAL.**

46-APELAÇÃO - AP 0001045-56.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000212-77.2013.827.2741.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO.
ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.
APELADO: TANIA BEVERLY TEIXEIRA DA CRUZ.
ADVOGADO(A): RICARDO LIRA CAPURRO / MAIARA BRANDÃO DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

47-APELAÇÃO - AP 0003689-69.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003949-03.2013.827.2737.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: GESSILENE FERREIRA FLORENTINO.
ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO E OUTROS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

48-APELAÇÃO - AP 0003684-47.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5004022-72.2013.827.2737.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: LEONICE JORGE DA SILVA.
ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

49-APELAÇÃO - AP 0003827-36.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001419-36.2015.827.2707.
APELANTE: AMÉRICO MOREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS / RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.
ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

50-APELAÇÃO - AP 0003957-26.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003831-27.2013.827.2737.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: VALDILENE ALVES PEREIRA.
ADVOGADO(A): AIRTON ALOISIO SCHUTZ E OUTROS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

51-APELAÇÃO - AP 0004706-43.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000842-74.2014.827.2713.
APELANTE: RENATO FREIRE FIGUEIREDO.
ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS / RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA / WYLKYSON GOMES DE SOUSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

52-APELAÇÃO - AP 0004030-95.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003947-33.2013.827.2737.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: GERCI GUIMARÃES PEREIRA.
ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO E OUTROS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

53- APELAÇÃO - AP 0013761-52.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003830-42.2013.827.2737.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: ELIZANGELA CABRAL PESSOA.
ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO E OUTROS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

54- APELAÇÃO - AP 0014196-60.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001461-25.2014.827.2706.
APELANTE: FRANCISCO ALBERY FERNANDES BARROS.
ADVOGADO(A): CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

55- APELAÇÃO - AP 0015337-80.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5004019-20.2013.827.2737.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: MARIA DAS MERCÊS RODRIGUES DA VISITAÇÃO.
ADVOGADO(A): AIRTON ALOISIO SCHUTZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

56- APELAÇÃO - AP 0018805-52.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000040-58.2015.827.2740.
APELANTE: DIRCE MARIA PERES DA CRUZ.
ADVOGADO(A): HERICO FERREIRA BRITO / EDSON DIAS DE ARAÚJO.
APELADO: MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS.
ADVOGADO(A): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

57- APELAÇÃO - AP 0018881-76.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000021-52.2015.827.2740.
APELANTE: NILZA MARIA DA SILVA.
ADVOGADO(A): HERICO FERREIRA BRITO / EDSON DIAS DE ARAÚJO.
APELADO: MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS.
ADVOGADO(A): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

58- APELAÇÃO - AP 0018793-38.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000038-88.2015.827.2740.
APELANTE: IRISNEIDE ALVES DE ARAÚJO.
ADVOGADO(A): HERICO FERREIRA BRITO / EDSON DIAS DE ARAÚJO.
APELADO: MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS.
ADVOGADO(A): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

59- APELAÇÃO - AP 0015323-96.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003851-18.2013.827.2737.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: SERGIO BARBOSA PEREIRA.
ADVOGADO(A): AIRTON ALOISIO SCHUTZ E OUTROS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

60- APELAÇÃO - AP 0016790-13.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5004013-43.2012.827.2706.
APELANTE: MARIA JULIA GOMES DA SILVA.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

61- APELAÇÃO - AP 0019410-95.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005493-89.2009.827.2729.
APELANTE: VERONICA RODRIGUES MARQUES.
ADVOGADO(A): CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO / MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES / CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS / RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

62- APELAÇÃO - AP 0017606-92.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5008528-87.2013.827.2706.
APELANTE: LUIZ ALBERTINO VIERA ARAUJO.
ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA / SUELENE GARCIA MARTINS / RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
ADVOGADO(A): HENRY SMITH / MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

63- APELAÇÃO - AP 0015414-89.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5003894-52.2013.827.2737.
APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA.
APELADO: ROSA MARIA BARROS PEREIRA GUIMARÃES.
ADVOGADO(A): AIRTON ALOISIO SCHUTZ E OUTROS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

64- APELAÇÃO - AP 0000209-54.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5037824-85.2013.827.2729.
APELANTE: MELISSA BARREIRA DE VASCONCELOS.
ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

65- APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006843-15.2013.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ - TO.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5000028-89.2011.827.2742 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ - TO.
1º APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS .
PROC DO EST. : SÉRGIO RODRIGO DO VALE
1ª APELADA : MARIVALVA DE SOUSA SILVA .
ADVOGADOS : ANDRÉ FANCELINO DE MOURA E OUTRO
2ª APELANTE : MARINALVA DE SOUSA SILVA .
ADVOGADOS : ANDRÉ FANCELINO DE MOURA E OUTRO
2º APELADO : ESTADO DO TOCANTINS .
PROC. EST. : SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROC DE JUST: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

66- APELAÇÃO - AP 0015379-32.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5022386-19.2013.827.2729.
APELANTE: D. F..
ADVOGADO(A): MARINA PEREIRA JABUR.
APELADO: F. C. C..
ADVOGADO(A): MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

67- APELAÇÃO - AP 0013604-79.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012064-08.2011.827.2729.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA / JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.
APELADO: HILDA ANDRADE DOS SANTOS / AURELINO NUNES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA / ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA / DIEGO BORGES ABREU / DENNIS JOSEPH GODOY.
APELADO: **HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.**
ADVOGADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS
APELADO: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**.
ADVOGADO(A): ALEANDRO LACERDA GONÇALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

68- APELAÇÃO - AP 0012010-30.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001567-32.2011.827.2729.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS – TO.
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE / MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA/ JOÃO TELMO VALDUGA.
ADVOGADO(A): RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES
APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO**.**
APELADO: EXATA COPIADORA EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
APELADO: EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

69- APELAÇÃO - AP 0011677-78.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000316-14.2013.827.2727.
APELANTE: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO.
APELADO: FLORACY DA COSTA ARAUJO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

70- APELAÇÃO - AP 0016937-39.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000124-56.2014.827.2720.

APELANTE: ELIANA LUZ DE OLIVEIRA LEITE.
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA/JOAO JOSE DUTRA NETO/NAYARAH RIBEIRO DA SILVA.
APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (EXCLUSIVIDADE).
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

71- APELAÇÃO - AP 0000532-88.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000042-65.2008.827.2714.
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(EXCLUSIVIDADE).
APELADO: MARIA APARECIDA DA SILVA.
ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR / ADWARDYS BARROS VINHAL.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

72- APELAÇÃO - AP 0017040-46.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ NUMERO: 0000375-38.2014.827.2732.
APELANTE: MARENILDE QUIRINO DOS SANTOS E OSAIR SANTANA QUIRINO FARIAS.
ADVOGADO(A): CACIMIRO BEZERRA COSTA / ADRIANO MENDES PEREIRA.
APELADO: ENERPEIXE S.A.
ADVOGADO(A): WILLIAN DE BORBA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

73- APELAÇÃO - AP 0017508-10.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001627-26.2011.827.2722.
APELANTE: VALTER SANTOS OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): JULIANO MARINHO SCOTTA / VALDIR HAAS.
APELADO: SERRA VERDE HONDA.
ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

74- APELAÇÃO - AP 0000541-50.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 0000392-04.2014.827.2723.

APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FERNANDES CHAVES.
APELADO: GABRIEL GELAIN JUNGES.
ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO DE CESARO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

75- APELAÇÃO - AP 0004911-72.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0014558-23.2014.827.2729.
APELANTE: DIANARI SEBASTIÃO DE QUEIROZ.
ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA / RENATO MARTINS CURY.
APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

76- APELAÇÃO - AP 0005826-24.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0000764-32.2014.827.2729.
APELANTE: LUCIANA BÁRBARA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

77- APELAÇÃO - AP 0007493-45.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000499-33.2014.827.2728.
APELANTE: JERONIMO DA PAZ VALIM.
ADVOGADO(A): NAIRA RIBEIRO BORGES / DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR / JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.
APELADO: BRADESCO S.A..
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (EXCLUSIVIDADE).
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

78- AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO - AP 0015229-51.2015.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5012765-32.2012.827.2729.
AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.
AGRAVADO: SANA TONISA BARTOLOMEU SILVA.
ADVOGADO(A): RÔMULO DE MORAIS E OLIVEIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

79- APELAÇÃO - AP 0002937-97.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0001434-70.2014.827.2729.
APELANTE: BANCO DA AMAZONIA S.A.
ADVOGADO(A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO / ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO.
APELADO: JOÃO ALUISIO PICOLI.
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE / BRUNO ANDRINO CHIRICO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **SUSPEIÇÃO.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

80- APELAÇÃO - AP 0007234-50.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010579-74.2014.827.2722.
APELANTE: MANOEL MAURÍCIO DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID.
APELADO: CAPPAX COMERCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME.
ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

81- APELAÇÃO - AP 0007369-62.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 5000026-45.2012.827.2723.
APELANTE: ORIZOMAR PEREIRA DA SILVA e IZABEL RIBEIRO DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO CARNEIRO CORREIA.
APELADO: ADELINA BORGES PIRES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

82- APELAÇÃO - AP 0005167-83.2014.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5006678-95.2013.827.2706.
APELANTE: IRISNETE RODRIGUES.
ADVOGADO(A): AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN / SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

83- APELAÇÃO - AP 0006358-32.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5000074-26.2007.827.2740.
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL / ELAINE AYRES BARROS / MAURICIO CORDENONZI / FERNANDA RAMOS RUIZ / JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM.
APELADO: V B SOARES.
ADVOGADO(A): ALMIR SOUSA DE FARIA.
APELANTE: V B SOARES.
ADVOGADO(A): ALMIR SOUSA DE FARIA.
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL / ELAINE AYRES BARROS / MAURICIO CORDENONZI / FERNANDA RAMOS RUIZ / JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

84- APELAÇÃO - AP 0006979-92.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000101-25.2010.827.2733.
APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS BEZERRA.
ADVOGADO(A): JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.
APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA / KATIA BOTELHO AZEVEDO / RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

85- APELAÇÃO - AP 0007595-67.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: DEPÓSITO DA LEI 8. 866/94 DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002154-93.2007.827.2729.
APELANTE: VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.
APELADO: PEDRO LÁZARO PEREIRA / FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA / FLORESPINA QUEIROZ PEREIRA / ESPÓLIO DE FERNANDO LÁZARO NETO.
ADVOGADO(A): PATRICIA COUTINHO CAVALCANTE ALBUQUERQUE E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

86- APELAÇÃO - AP 0007601-74.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5010619-18.2012.827.2729.
APELANTE: EUZENI DE JESUS BATISTA.
ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR.
APELADO: COOMIGASP COOPERATIVA DE MINERACAO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

87- APELAÇÃO - AP 0007881-45.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006160-63.2014.827.2737.
APELANTE: MURILO FERREIRA DE MORAIS.
ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.
APELADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

88- APELAÇÃO - AP 0005761-29.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5004775-47.2013.827.2731.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: JEOVA GERRE LTDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

89- APELAÇÃO - AP 0006879-40.2016.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0006548-11.2014.827.2722.
APELANTE: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.
APELANTE: ANANIAS PONCE LACERDA NETO / SONIMAR ELEUSE MOREIRA DE CARVALHO LACERDA.
ADVOGADO(A): WALACE PIMENTEL / GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.
APELADO: ANANIAS PONCE LACERDA NETO / SONIMAR ELEUSE MOREIRA DE CARVALHO LACERDA.
ADVOGADO(A): WALACE PIMENTEL / GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.
APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

90- APELAÇÃO - AP 0006120-76.2016.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5020909-92.2012.827.2729.
APELANTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
ADVOGADO(A): DANILO BEZERRA DE CASTRO / ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO / JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS.
APELADO: WELBER VAGNO BARBOSA SILVA.
ADVOGADO(A): WILIANS ALENCAR COELHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS**: VOGAL.**

91- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002061-45.2016.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0021953-53.2015.827.2722.
AGRAVANTE: GABRIEL VIANA BOA SORTE.
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR.
AGRAVADO: FUNDAÇAO UNIRG.
ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS / IVANILSON DA SILVA MARINHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**: VOGAL.**

92- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002098-72.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000554-17.2015.827.2738.
AGRAVANTES: RONALDO AUSONE LUPINACCI / MARCELO CARMO GODINHO.
ADVOGADO(A): MARCELO CARMO GODINHO / RONALDO AUSONE LUPINACCI.
AGRAVADO: VILSON HOLNIK / RUDI HOLNIK / IVANA HOLNIK / ELIO HOLNIK.
ADVOGADO(A): NALO ROCHA BARBOSA / ELVIS RIGODANZO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**: VOGAL**

93- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002147-16.2016.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003429-50.2016.827.2729 JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE: GUILHERME MAMEDE BARROS.
ADVOGADO(A): RICARDO ARAUJO COELHO.
AGRAVADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**: VOGAL.**

94- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003310-31.2016.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000791-88.2013.827.2720.
AGRAVANTE: PEDRO IRAN PEREIRA ESPIRITO SANTO / MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS / JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO / PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(A): JOAO GUILHERME NESS BRAGA .
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**: VOGAL.**

95- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015177-55.2015.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002724-37.2015.827.2713.
AGRAVANTE: ZÊNIO DE SIQUEIRA.
ADVOGADO(A): PATRICIA DE ARAUJO SCHULLER / CAROLINA SANTANA MARTINS.
AGRAVADO: MARCELO CAPEL ALBERNAZ.
ADVOGADO(A):. PEDRO FONSECA SANTOS JÚNIOR E OUTRO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**: VOGAL.**

96- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015630-50.2015.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011949-05.2015.827.2706.
AGRAVANTE: MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUSA.
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**: VOGAL.**

97- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015914-58.2015.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016757-81.2015.827.2729.
AGRAVANTE: MARLÚCIA DOS SANTOS JACINTO.
ADVOGADO(A): WYLKYSON GOMES DE SOUSA.

AGRAVADO: JOSÉ UILTON FERREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**: VOGAL.**

98- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016220-27.2015.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002766-32.2015.827.2731.
AGRAVANTE: REGIVAN DOS REIS GONÇALVES.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
AGRAVADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**: VOGAL.**

99- APELAÇÃO - AP 0007910-95.2016.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0013505-70.2015.827.2729.
APELANTE: WERBITON ARTUR ALVES / VANDERLEI RAMOS PEDROSA / AMANDA JHULLY RODRIGUES LOPES.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA.
APELADO: PREFEITO - MUNICIPIO DE PALMAS - TO
ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

100- APELAÇÃO - AP 0013305-05.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012686-87.2011.827.2729.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA., **APELADO**: **HÉRCULES RIBEIRO MARTINS**.
ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA.
APELADO: **ROSIRENE DE FRANÇA FARIAS MASCARENHAS/ CLOVES MASCARENHAS VIEIRA**.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

Feito **RETIRADO DE PAUTA** para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC, tendo prosseguimento em sessão designada para **dia 15/06/2016**.

Autos retirados na(s) Sessão(ões) do(s) dia(s):
01/06/2016:
- De pauta para realização de nova Publicação.

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 5ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao reexame e, conheceu parcialmente da apelação interposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, e na parte conhecida, JULGOU - A PREJUDICADA, nos termos do voto da Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
- O Desembargador LUIZ GADOTTI acompanhou o voto da Desembargadora Relatora.
- A Juíza CÉLIA REGINA REGIS votou divergente no sentido de negar provimento ao reexame e ao recurso do Ministério Público do Estado do Tocantins (voto oral).
- A Desembargadora JACQUELINE ADORNO declarou-se impedida – Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA –** REEX.: PROVIDO, APELO: PARCIAL CONHECIMENTO E NA PARTE CONHECIDA PREJUDICADO.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL –** REEX E APELO: IMPROVIDO
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL** - REEX.: PROVIDO, APELO: PARCIAL CONHECIMENTO E NA PARTE CONHECIDA PREJUDICADO.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL -** AGUARDA**.**
DESEMBARGADOR (A) CONVOCADO (A): **VOGAL -** AGUARDA**.**

101- APELAÇÃO - AP 0013375-22.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012706-78.2011.827.2729.
APELANTE: **HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO**.
ADVOGADO:HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
APELADO:JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.
ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
APELADO:HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
ADVOGADO:HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO
ADVOGADO(S): EDER BARBOSA DE SOUSA.
APELADO: CHARLES RODRIGUES DOS PASSOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Feito **RETIRADO DE PAUTA** para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC, tendo prosseguimento em sessão designada para **dia 15/06/2016**.

Autos retirados na(s) Sessão(ões) do(s) dia(s):
01/06/2016:
- De pauta para realização de nova Publicação.

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao recurso do Ministério Público e, por UNANIMIDADE, não conheceu do recurso do Haroldo Carneiro Rastoldo, nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI.
- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE acompanhou o voto do Desembargador Relator.
A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso do Ministério Público. E acompanhou o voto do Relator quanto ao recurso do Haroldo Carneiro Rastoldo (voto oral).
- O Desembargador LUIZ GADOTTI, ratificou o Relatório da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO.
- A Desembargadora JACQUELINE ADORNO declarou-se impedida - Presidente/Vogal.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATORA –** 1ª APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL -** 1ª APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: IMPROVIDO.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL -** 1ª APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL -** AGUARDA**.**
DESEMBARGADOR (A) CONVOCADO (A): **VOGAL -** AGUARDA**.**

102- APELAÇÃO - AP 0013867-14.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012261-60.2011.827.2729.
APELANTE: **HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO**.
ADVOGADO:HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.
ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA
APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
ADVOGADO:JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.
APELADO: **JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.**
ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
APELADO: **HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO**
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
APELADO: **FERNANDA GOMES ALMEIDA.**
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Feito **RETIRADO DE PAUTA** para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC, tendo prosseguimento em sessão designada para **dia 15/06/2016**.

Autos retirados na(s) Sessão(ões) do(s) dia(s):
01/06/2016:
- De pauta para realização de nova Publicação.

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 2ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao recurso do Ministério Público e, por UNANIMIDADE, não conheceu do recurso do Haroldo Carneiro Rastoldo, nos termos do voto do Relator Desembargador LUIZ GADOTTI.
- A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE acompanhou o voto do Desembargador Relator.
A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso do Ministério Público. E acompanhou o voto do Relator quanto ao recurso do Haroldo Carneiro Rastoldo (voto oral).
- O Desembargador LUIZ GADOTTI, ratificou o Relatório da Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO.
- A Desembargadora JACQUELINE ADORNO declarou-se impedida - Presidente/Vogal.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **RELATORA –** 1ª APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL -** 1ª APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: IMPROVIDO.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL -** 1ª APTE: NÃO CONHECEU, 2º APTE: PROVIDO.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL -** AGUARDA**.**
DESEMBARGADOR (A) CONVOCADO (A): **VOGAL -** AGUARDA**.**

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

REPUBLICAÇÃO
APELAÇÃO Nº 0014136-87.2014.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº. 5000106-19.2010.827.2710
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
APELADA: MARINALVA MORAES PEREIRA
ADVOGADO: TIAGO VASCONCELOS SILVA
PROC.JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO – CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO – POSSE - CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO - EXIGÊNCIA EDITALÍCIA – POSTERGAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE - OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - RECURSO PROVIDO. - O edital faz lei entre as partes, ferindo o princípio da igualdade, com nítido desequilíbrio

entre os candidatos, postergar a entrega da certidão de conclusão do curso exigido para a posse no cargo público almejado, quando o candidato, no ato da posse, ainda sequer concluiu o curso exigido para a vaga a que concorreu no certame.
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0014136- 87.2014.827.0000 na sessão realizada em 16/03/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017610-32.2015.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍDO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5002559- 50.2012.827.2731 (AUTOS FÍSICOS 2012.0003.3637-2/0) DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
APELANTE: GISELE DE BARROS BUENO
ADVOGADA: CRISTIANE RIBEIRO DO PRADO ACÁCIO
APELADO: ESPÓLIO DE OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
APELADOS: EMIVALDO GONÇALVES NUNES
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
PROC JUST: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. PRAZO DILATÓRIO. SENTENÇA CASSADA. - O prazo estipulado no artigo 284 do CPC é dilatório, permitindo, portanto, a dilação requerida na petição formulada pela parte recorrente antes da sentença recorrida, em prestígio uma prestação jurisdicional célere e efetiva.
ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, de conformidade com a ata do julgamento, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, conhecer do recurso, por preenchidos os requisitos de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO para, anulando a sentença de primeiro grau, possibilitar que a apelante/autora dê prosseguimento ao feito, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Desembargadores MARCO VILLAS BOAS e ÂNGELA PRUDENTE. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 25 de maio de 2016. Desembargador MOURA FILHO, Relator.

APELAÇÃO Nº 0004083-76.2016.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000673-03.2009.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
APELANTE: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – TO/4258-A
APELADO: SÉRGIO SERAPIÃO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. OBRIGATORIEDADE. SENTENÇA CASSADA. A extinção do processo por abandono por mais de trinta dias pressupõe a intimação pessoal da parte, para que pratique o ato em 48 horas. Somente se desatendida esta determinação afigura-se possível extinguir o feito sem julgamento de mérito.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0004083-76.2016.827.0000, em que figuram como Apelante B.V. Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento e Apelado Sérgio Serapião Barbosa dos Santos. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe provimento para, cassar a sentença recorrida, e determinar o retorno dos autos à primeira instância para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e HELVÉCIO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 18 de maio de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

APELAÇÃO Nº 0003950-34.2016.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0013628-05.2014.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO E UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MARISTA
ADVOGADA: ÉLIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMÕES – DF/30412
APELADA: MARIA JÚLIA LIMA SILVA FERNANDES
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. OBRIGATORIEDADE. SENTENÇA CASSADA. A extinção do processo por abandono por mais de trinta dias, pressupõe a intimação pessoal da parte, para que pratique o ato em 48 horas. Somente se desatendida esta determinação afigura-se possível extinguir o feito sem julgamento de mérito.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0003950-34.2016.827.0000, em que figuram como Apelante União Brasileira de Educação e Ensino e União Brasileira de Educação e Cultura - MARISTA e Apelada Maria Júlia Lima Silva Fernandes. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe provimento para, cassar a sentença recorrida, e determinar o retorno dos autos à primeira instância para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e HELVÉCIO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 18 de maio de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

APELAÇÃO Nº 0003937-35.2016.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5006598-33.2011.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADAS: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – TO/5630-A e LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – TO/5143-B
APELADOS: JOSÉ HUMBERTO BRÁS E OUTROS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. OBRIGATORIEDADE. SENTENÇA CASSADA. A extinção do processo por abandono por mais de trinta dias pressupõe a intimação pessoal da parte, para que pratique o ato em 48 horas. Somente se desatendida esta determinação afigura-se possível extinguir o feito sem julgamento de mérito.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0003937-35.2016.827.0000, em que figuram como Apelante HSBC Bank Brasil S.A. e Apelados José Humberto Brás e outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe provimento para, cassar a sentença recorrida, e determinar o retorno dos autos à primeira instância para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e HELVÉCIO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 18 de maio de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
IP: 0003039-04.2016.827.2702 – INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: Ministério Público.
INDICIADO: Arão Marinho Aguiar Neto
INTIMAÇÃO: Intimo o indiciado do teor da sentença proferida no feito supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Ante o exposto, julgo por sentença **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do indiciado ARÃO MARINHO AGUIAR NETO , devidamente qualificado no feito, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, devendo o inquérito policial ser arquivado. Notifique-se o Ministério Público. Comunique-se o delegado de

polícia o arquivamento do inquérito policial. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Alvorada, 02 de junho de 2016. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito".

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA PROCURADOR NÃO CADASTRADO NO EPROC – 15 dias
Autos nº 5000232-93.2010.8272702
Chave: 424580490916
Ação: PETIÇÃO EXECÇÃO DE PREEXECUTIVIDADE
Requerente: SEBASTIÃO TAVARES PIMENTEL
Advogado Dr. Dalmo Jacob do Amaral Junior OAB GO 13.905, Dr. Rodrigo Otavio Skaf de Carvalho OAB GO 200064 , Dr. Daniel Henrique de Souza Guimarães OAB GO 24534 e Dr. Daniel Puga OAB GO 21.324
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: Dr. Sergio Rodrigo do Vale
Intimação do requerente **SEBASTIÃO TAVARES PIMENTEL, pessoa jurídica di direito privado CNPJ sob nº 26.891.259/0001-63** e seus respectivos procuradores supra mencionados dado-lhes conhecimento de que os autos acima foram inseridos no sistema e-ProcTJTO , por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente . Fica as procuradoras do requerente intimados a efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 20(vinte) dias, para que possa ser associado aos autos de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima.intimando-os ainda da decisão do evento 09..

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de VINTE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de n°. 5000023-63.2006.827.2703 - Chave: 839794585214, Ação: de Declaração de Ausência, proposta pelo, LUIS DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 253, Centro, Ananás/TO, em face de ADÃO PEREIRA DE SOUSA, sendo o objetivo deste CITAR o requerido ADÃO PEREIRA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, (art. 344, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC) DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás -TO, aos 06 de Junho de 2016. Eu, ARINE MONTEIRO DE SOUSA, Escrivã Judicial, digitei. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR JUIZ DE DIREITO.**

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 2106/2016 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 03 de junho de 2016

Regova a Portaria n° 2017/2016 que estabelece os magistrados e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar acerca do Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **03/06/2016** às **8h00** do dia **10/06/2016.**

Art. 2º. Designar a servidora **Eliana de Lourdes de Almeida, técnico judiciário, lotado(a) na 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína/TO**, para responder pelo respectivo plantão, no período compreendido entre às **18h00** do dia **03/06/2016** às **8h** do dia **10/06/2016**, através do **telefone de plantão (63) 9971-7727.**

Art. 3º. Designar a servidora **Nora Ney Pereira da Rocha, técnico judiciário, lotado(a) na 1ª Vara Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína/TO** para, em casos de impedimentos, contratempos, proibição ou casos fortuitos do servidor plantonista constante do art. 2º, responder pelo respectivo plantão, no período compreendido entre às **18h00** do dia **03/06/2016** às **8h00** do dia **10/06/2016**, através do **telefone de plantão (63) 9971-7727.**

Art. 4º - Designar o Oficial de Justiça **José Ilton Oliveira Pereira**, telefones (63) 9253-2250, pelo período compreendido entre às**18h00** do dia **03/06/2016** às **8h** do dia **10/06/2016,** para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia.**

Art. 5º - Designar a Oficial de Justiça **Diana da Cruz Campos Ferreira,** telefone (63) 9998-9869, pelo período compreendido entre às**18h00** do dia **03/06/2016** às **8h** do dia **10/06/2016**, para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins.**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016).

LILIAN BESSA OLINTO
Juíza de Direito - Diretora do Foro

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS-AUTOS: 0002519-29.2015.827.2706 – AÇÃO PENAL

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: FRANSINALDO DA SILVA ROSA, brasileiro, solteiro, natural de Piçarra/PA, nascido em 21 de outubro de 1992, filho de Antônio Carlos Rosa e Maria da Cruz da Silva, titular do CPF nº 046.212.321-93, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença absolutória a seguir transcrita: sentença... Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, absolvo, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, FRANSINALDO DA SILVA ROSA, atualmente em local incerto ou não sabido, da imputação relativa à prática do crime previsto no artigo 155, §§ 1º e 4º, inciso I, combinado com artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal....Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Araguaína, 03 de maio de 2016... Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos três dias de junho de 2016. Eu, ,escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS AÇÃO PENAL Nº 5000963-14.2009.827.2706

FRANCISCO VIEIRA FILHO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado(s) o(s) acusado(s): **OCIMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, em união estável, servente, nascido em 02 de setembro de 1967, natural de Barra do Corda-MA, **atualmente em lugar incerto ou não sabido,** da sentença cujo dispositivo é**:** Ante o exposto, **extingo a punibilidade** de **Ocimar Ferreira da Silva,** em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, conforme artigo 107, inciso IV, do Código Penal**.** Araguaína, 08 de dezembro de 2015. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular . Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 03 de junho de 2016. Eu,____ (aapedradantas), escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a)Requerente abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 5003095-73.2011.827.2706
Ação Penal
Vítima: MARIA CRISTINA BARBOSA
Réu: **ALEXANDRE BARBOSA DE ALBUQUERQUE**
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **ALEXANDRE BARBOSA DE ALBUQUERQUE** pela prática do crime de Ameaça (artigo 147 do Código Penal) com fulcro no artigo 109, inciso VI do Código Penal Brasileiro...."Araguaína-TO, 26 de maio de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a)Requerente abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. **012421-06.2015.827.2706**
Medida Protetiva de Urgência
Requerente: D. F. da S.; E. F. da S.; e R. M. da S. F.
Requerido: **E. F. da S.PRAZO: 20(vinte) DIAS**
SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei n° 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**...."Araguaína-TO, 24 de agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) Réu abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 5013396-45.2012.827.2706
Ação Penal
Vítima: SILVÂNIA ALVES DA SILVA
Réu: **WELLINGHTON ALVES FERREIRA**
PRAZO: 20(vinte) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **WELLINGHTON ALVES FERREIRA,** já qualificado nos autos **,** pelas infrações penais tipificadas no art. 147 do Código Penal e art. 21 da LCP..."Araguaína-TO, 29 de junho de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) Vítima e Réu abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 5012794-54.2012.827.2706
Medida Protetiva de Urgência
Vítima: R.M.F. de S.
Réu: **M.F.G.P.**
PRAZO: 20(vinte) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, *ACOLHO O PARECER MINISTERIAL* e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei n° 11.340/06, *JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO,* sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 09/12...."Araguaína-TO, 29 de junho de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) Vítima e Réu abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 5012310-39.2012.827.2706
Medida Protetiva de Urgência
Vítima: F.L da C.
Réu: **R. A. de C.**
PRAZO: 20(vinte) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS *IN LIMINE***, vigorando as

mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**...."Araguaína-TO, 11 de março de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) Vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 0011494-74.2014.827.2706
Medida Protetiva de Urgência
Vítima: E. R. N.
Réu: **L.de F. C. V.**
PRAZO: 20(vinte) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, **ACOLHO O PARECER MINISTERIAL** e, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO,** sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar....."Araguaína-TO, 27 de janeiro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) Vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 5008096-68.2013.827.2706
Medida Protetiva de Urgência
Vítima: B.P.DE J. K.
Réu: **L.A.A.**
PRAZO: 20(vinte) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO,** sem resolução de mérito...."Araguaína-TO, 15 de abril de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) Vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 5018050-41.2013.827.2706
Medida Protetiva de Urgência
Vítima: V.A. da A.
Réu: **V. A. da S.**
PRAZO: 20(vinte) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 c/c art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA O FIM DE MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS *IN LIMINE***, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Por consequência, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC....."Araguaína-TO, 06 de outubro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) Vítima e Réu abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 5001976-77.2011.827.2706
Ação Penal
Vítima: Neuzilia Ferreira da Silva
Réu: EDSON MIRANDA GOMES
PRAZO: 20(vinte) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **EDSON MIRANDA GOMES** pela contravenção penal do artigo 65 do decreto Lei 3.688/41..." Araguaína-TO, 23 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) Requerente e Requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 5002137-87.2011.827.2706

Ação Penal
Vítima: Kaline dos Anjos Santos e Outro
Réu: MARIA ERIVAN CAETANO DOS ANJOS
PRAZO: 20(vinte) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **MARIA ERIVAN CAETANO DOS ANJOS** pelo crime tipificado no artigo 136, § 3º, do Código Penal...." Araguaína-TO, 23 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) Requerente e Requerido abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 5003144-17.2011.827.2706
Medida Protetiva de Urgência
Requerente: D. L. da S.
Requerido: C. G. C.
PRAZO: 20(vinte) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial e o pedido da defensora da vítima**, julgando **EXTINTO O FEITO** , sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas...." Araguaína-TO, 24 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 5001914-71.2010.827.2706
Medida Protetiva de Urgência
Requerente: C. L. da S.
Requerido: **R.C.de O.**
PRAZO: 20(vinte) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial e o pedido da defensora da vítima**, julgando **EXTINTO O FEITO** , sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas..."Araguaína-TO, 20 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica vítima e o acusado abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos: n.º 2010.0009.7944-7
Medida Protetiva de Urgência
Vítima: K. A. S. DE S.
Acusado: M. K. .L DE S.
PRAZO: 20(VINTE) DIAS
SENTENÇA"... Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS EM IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado...".."Araguaína-TO, 24 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 2011.0003.2424-4
Inquérito Policial
Vítima: SILMARA ALMEIDA BARBOSA
Acusado: **ANDRE LUIZ EVANGELISTA DA SILVA**
PRAZO: 20(VINTE) DIAS

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANDRÉ LUIZ EVANGELISTA DA SILVA, pelos delitos previstos nos arts. 129, § 9º, e 147, caput, do Código Penal, julgando, em conseqüência, EXTINTO o presente feito..." Araguaína-TO, 20 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o acusado abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 2012.0005.8112-1
Inquérito Policial
Vítima: ANA LÚCIA RODRIGUES DIAS
Acusado: **DENIVALDO SANTOS MENDONÇA**
PRAZO: 20(VINTE) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO a renúncia à representação formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, VI, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DENIVALDO SANTOS MENDONÇA apenas pelo crime tipificado no artigo 147, caput, do Código Penal..."Araguaína-TO, 31 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica a vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 2010.0010.1523-9
Ação Penal
Vítima: Simone Pereira da Silva.
Acusado: **JOSE JAILSON BEZERRA**
PRAZO: 20(VINTE) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PPUNIBILIDADE de JOSÉ JAILSON BEZERRA, já qualificado nos autos , pelo vrime tipificado no art. 147 do Código Penal..."Araguaína-TO,31 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica a vítima abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 2010.0011.3532-3
Medida Protetiva de Urgência
Vítima: E. DOS S. E.
Acusado: **V. D. DE O**.
PRAZO: 20(VINTE) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VIII, DO Código de Processo Civill..."Araguaína-TO,3 1 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o acusado abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 2011.0000.7054-2
Medida Protetiva de Urgência
Vítima: M. C. B.
Acusado: **A. B. DE A.**
PRAZO: 20(VINTE) DIAS
SENTENÇA: "DECIDO. Por isso, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, este processo cautelar em que foram estabelecidas medidas protetivas, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo CIVIL, C/C O ARTIGO 13, da Lei nº 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse processual Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias..."Araguaína-TO, 24 de maio de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos: n. 0015357-38.2014.827.2706
Ação Penal
Réu: **JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS**
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS
CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS***, alcunha "Dumom", brasileiro, casado, carpinteiro, natural de Regeneração/PI, nascido aos 12.09.1969, filho de Afonso José Raimundo e de Maria das Mercês Conceição, inscrito no CPF n.° 133.707.758-59*, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigo 147 do Código Penal**

c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06., nos autos de ação penal nº 0015357-38.2014.827.2706**,** e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos: n. 0015049-65.2015.827.2706
Ação Penal
Réu: **EDIVALDO FERREIRA DA SILVA**
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS
CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **EDIVALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de topografia, natural de Babaçulândia/TO, nascido aos 02.10.1985, filho de Emilia Ferreira da Silva e de Raimundo Martins da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigo 147, *por três vezes,* do Código Penal; com aplicação do art. 71 e 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, no que se referem às vítimas *Emília Ferreira da Silva, Diana Ferreira da Silva; e com aplicação do art. 71 e 61, inc. II, alíneas "a" e "e", do Código Penal, no que se referem à vítima Raimundo Marcos da Silva Filho***., nos autos de ação penal nº **0015049-65.2015.827.2706,** e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos: n. 0008734-84.2016.827.2706
Medida Protetiva de Urgência
Requerido: **CHRISTIAN DA SILVA CONCEIÇÃO**
PRAZO: 20(VINTE) DIAS
CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a **CHRISTIAN DA SILVA CONCEIÇÃO** , brasileiro, união estável, vigilante, nascido aos 29/02/1988, natural de Araguaína/TO, filho de Raquel Alves da Silva e José Pereira da Conceição, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0008734-84.2016.827.2706 , fica **ADVERTIDO de que**: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2)que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Policia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

EDITAL DE CITAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos: n. 012421-06.2015.827.2706
Medida Protetiva de Urgência
Requerido: **EDIVALDO FERREIRA DA SILVA**
PRAZO: 20(VINTE) DIAS
CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a **EDIVALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de topografia, natural de Babaçulândia/To, nascido aos 02.10.1985, filho de Emilia Ferreira da Silva e de Raimundo Martins da Silva, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. **012421-06.2015.827.2706**, fica **ADVERTIDO para AFASTAR-SE**

imediatamente do imóvel, onde reside com a vítima, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal; **e que**: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2)que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Policia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medida Protetiva n.º 0011299-55.2015.827.2706, que a Justiça Pública move contra DEUCIMAR SANTOS GOMES, tendo como vítima LUCIANA OLIVEIRA MIRANDA, nascida aos 23/07/1987, filha de Raimundo Nonato Miranda e Lucília de Oliveira Silva Miranda, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença extintiva de punibilidade: "Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II,c/c art. 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil,JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal,ou até eventual extinção da punibilidade,com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 3 de junho de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medida Protetiva n.º 5002925-04.2011.827.2706 , que a Justiça Pública move contra LUIZ ADALTO DE ANDRADE, tendo como vítima MARLENE MONTEIRO ALVES DE SOUSA, nascida aos 09/04/1976, filha de Agenor Alves Damacena e Odília Monteiro de Araújo, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença extintiva de punibilidade: "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário,já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 3 de junho de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medida Protetiva n.º 5005856-09.2013.827.2706 , que a Justiça Pública move contra RONICLEIDE TELES DA SILVA, nascido aos 21/11/1982, filho de Waldivino Marques da Silva e Raimunda Teles Barbosa, tendo como vítima KATIANE XAVIER LINHARES, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença extintiva de punibilidade: "Não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas.Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de1 (um) mês e 20 (vinte) dias de detenção.Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal.Deixo de operar a substituição da pena prevista no artigo 44, eis que, nos termos do inciso I, o delito foi cometido mediante grave ameaça à pessoa.Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não se fazem presentes os requisitos para a sua segregação, tudo nos termos dos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, também o quantum e o regime inicial de cumprimento da pena não autorizam a sua custódia em caráter provisório" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 3 de junho de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o a vítima e o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medida Protetiva n.º 5011734-46.2012.827.2706, que a Justiça Pública move contra RAFAEL RODRIGUES LOIOLA, nascido aos 31/05/1984, filho de Juviano Fernandes Barreto e Maria Rodrigues Loiola, tendo como vítima MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA, nascido aos 04/12/1984, filha de Francisco da Silva Sousa e Maria Irene da Silva Oliveira Sousa, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença extintiva de punibilidade: "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 c/c art. 330, inciso II do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA O FIM DE MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Por consequência, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I,do CP." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 3 de junho de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Medida Protetiva n.º 5011939-75.2012.827.2706, que a Justiça Pública move contra BRENO RIVAS DE SOUZA LIMA, tendo como vítima ADRIANA RODRIGUES BARBOSA, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença extintiva de punibilidade: "Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , vigorando as mesmas até a execução integral da pena ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de junho de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 5001296-24.2013.827.2706
Ação Penal
Vítima: MARIA A. GERMANA DA SILVA E OUTROS
Réu: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA**
PRAZO: 60(Sessenta) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA**, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, c/c art. 61, II, "a" e "f", também do Código Penal Brasileiro, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006..."Araguaína-TO, 19 de maio de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr.. José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de 3ª entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 0001016-33.2016.827.2707 , chave para acesso: 778594410516, que tem como Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS-CREA-TO e Executado: EDMAR SOARES DA SILVA, inscrito no CPF nº 394.767.821-53, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, cita-se o executado na pessoa de seu representante legal, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa no valor R$ 978,92 (novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: Defiro o pedido formulado no evento 13. Cite-se a parte executada, bem como os sócios solidários, por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º, Inciso IV, da Lei 6.830/1980. Substitua-se

o nome do exequente do Mandado de Citação e Penhora, para que conste: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins. Araguatins, data e hora no evento do distema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de junho de 2016. Eu _____(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Autos de Ação Penal nº 0000666-16.2014.827.2707
Denunciado: JOANDERSON TOQUATO SILVA
Vítima: MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUSA
A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOANDERSON TOQUATO SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 21/09/1989, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 041.263.531-35, filho de João Teotônio Filho e Maria Toquato Silva, residente e domiciliado na T21, Conjunto 31, Lt.14, Jardim Taquari, Palmas-TO. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia 18/08/2016, às 14h30mn, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido aos interrogatórios. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016). Eu,__ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Autos de Ação Penal nº 0000801-28.2014.827.2707
Denunciado: JOANDERSON TOQUATO SILVA
Vítima: THAYSA SOUSA DA SILVA
A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOANDERSON TOQUATO SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 21/09/1989, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 041.263.531-35, filho de João Teotônio Filho e Maria Toquato Silva, residente e domiciliado na T21, Conjunto 31, Lt.14, Jardim Taquari, Palmas-TO. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia 18/08/2016, às 13h30mn, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido aos interrogatórios. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016). Eu,__ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Classe Judicial: Ação de Interdição
Número do Processo: 0001066-87.2015.827.2709
Pólo Ativo: ANA DA COSTA ALVES
Pólo Passivo: ELISAURA COSTA ALVES
Termo de Audiência: Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sala de audiências do Fórum Doutor *Alair de Sena Conceição,* onde se achavam presentes o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor **Doutor Eduardo Barbosa Fernandes,** comigo Técnico Judiciário, presente o ilustre representante do Ministério Público, João Neumann Marinho da Nóbrega. No horário aprazado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima descriminada, foi declarada aberta a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que compareceu a requerente Ana Costa Alves. Presente a interditanda Elisaura Costa Alves, acompanhada do Defensor(a) Público(a). **Em seguida deliberou o MM. Juiz:** 'Trata-se de pedido de interdição de Elisaura Costa Alves, formulado por Ana Costa Alves, alegando em síntese que é genitora da incapaz e que conforme atestado médico em anexo é portadora de necessidades especiais (atestado médico anexo). Devido esta patologia a interditanda não possui aptidão para reger e administrar sua própria vida, necessitando de um curador, motivo pelo qual faz o presente pedido, de modo que a Requerente seja nomeada curadora de sua filha, com o fim de representá-la em tudo que se fizer necessário, assumindo o encargo de administrar e cuidar da vida da mesma. Ante a falta de elementos, e considerando que cabe ao Juiz, após o interrogatório apurar o grau da interdição pede-se a INTERDIÇÃO TOTAL da ré, prejuízo de ser limitada para determinados atos,

tais como administrar o benefício assistencial recebido pela Ré junto ao INSS. A presente interdição é promovida somente agora, ante a exigência do INSS, que à vista da situação pessoal da ré não \ /> aceita que tome-se sua assinatura em documentos como se capaz fosse.Vale salientar que a Requerente preenche todos os requisitos legais exigidos por lei, é parte legítima e é quem já está de fato cuidando da Requerida . Desta forma, não há pessoa mais indicada para ser curadora da Interditanda, senão a Autora, pois além de haver uma relação parental, há uma relação afetiva, imprescindível para a vivência da requerida, motivando, desse modo, o presente pedido. Requer que seja ao final decretada a interdição da requerida e concomitantemente seja-lhe nomeada curadora a requerente Ana Costa Alves. Dada a palavra ao d. representante do Ministério Público, este manifestou nos seguintes termos: "MM. Juiz, o Ministério Público observando as informações obtidas na audiência por esclarecimentos da genitora e ainda obtidas com a presença da interditanda e documentos que instruem petição inicial opina favorável ao acolhimento do pedido, dado que a incapaz não tem condições de manifestar sua vontade e realizar atos jurídicos básicos da vida civil pela intercorrência dos problemas de saúde alegados, assumindo a curadora as obrigações específicas de zelar pelos direitos fundamentais e prestar assistência em todos atos e negócios jurídicos envolvendo bens. Designada audiência, foi realizado o interrogatório da interditanda nesta data, sendo que foi verificado que a incapacidade do interditando á aparente, não necessitando de perícia médica. Eis a suma dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 1.768, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) pelos pais ou tutores, (II) pelo cônjuge, ou por qualquer parente, (III) pelo Ministério Público. A interdição *in casu* é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, revolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a interdição definitiva de Elisaura Costa Alves, ou seja, para que represente a interditanda nos negócios da vida civil como compra e venda, contração de dividas e quaisquer assuntos patrimoniais. Alem disso poderá representa-la junto a Previdência Social e as Instituições financeiras para gerir o valor do beneficio. Nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeio-lhe como curadora sua genitora **Ana Costa Alves,** qualificada na inicial, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Após, em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo." Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado//Eu, Nilton César Piedade, Técnico Judiciário, o digitei.

COLINAS

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE N.028/16 – VLB

Fica a Advogada das partes abaixo identificadas, intimada nos autos abaixo mencionado.

Autos n. 5003628-40.2013.827.2713

Ação: Guarda
Requerente: Eduardo de Oliveira Mendonça
Advogado: Dr Leonardo de Oliveira Mendonça (Defensoria Pública)
Requerida: Genilde Crisostomo de Sousa

SENTENÇA: "(...) Ante ao exposto e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido pelo autor EDUARDO OLIVEIRA MENDONÇA, para DEFERIR a guarda da criança Saulo Crisostomo Mendonça, com fundamento no artigo 33, parágrafo terceiro, da Lei 8.069/1990, transitada em julgado, expeça-se o termo definitivo de guarda, arquivando-se em seguida, com as cautelas de praxe. Sem custas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 19 de fevereiro de 2016, às 2:31:30 horas. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito."

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30(trinta) dias
Referência Execução Alimentos
Requerente: J.P.F.G
Requerido: I. S.G.F
LUCIANO ROSTIROLLA,Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Civel da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível processa os autos identificado.FINALIDADE: CITAR o executado **ISAEL DA SILVA GUEDES FILHO,** brasileiro, solteiro, eletricista, demias qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação para querendo no prazo de 15(quinze) dias apresentar respostas. Tudo nos termos da inicial evento 1 e despacho seguinte transcrito: Cite-se o executado via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial. Caso não haja resposta do requerido aos termos da presente ação, desde já *nomeio* a advogada Dra Huly Gabriella Tavares OAB/TO n.6735, como curadora especial do requerido. Int. Formoso do Araguaia/TO, 30 de maio de 2016. Luciano Rostirolla **Juiz de Direito**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei.Eu Domingas Gualdina de Oliveira Teixeira, escrivã digitei.Formoso do Araguaia,03/06/2016. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei.Formoso do.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GURUPI
3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20(vinte) DIAS CITANDO: **SILMA DE TAL,** brasileira, qualificação desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Usucapião para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente referente ao IMÓVEL: Av. das Acácias, Quadra 04, Lt. 03, com área de 256,00 m², registrado sob o n.º 17463, Setor Parque das Acácias, Gurupi-TO. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do CPC (não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial). REQUERENTE: JAIRO OLIVEIRA DA SILVA. REQUERIDO: OLICIO FRANCELINO DA SILVA NETO. AÇÃO: USUCAPIÃO. PROCESSO: nº 5004062-02.2013.827.2722. CHAVE DO PROCESSO: 930699007413 PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 6 de junho de 2016. Eu, _____, Marilúcia Albuquerque Moura, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. *Nilson Afonso da Silva* - Juiz de Direito

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº. 5001661-52.2012.827.2726 - CHAVE: 636042138614
Classe Judicial: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Requerente: HERIVELTO ANTONIO E SILVA
Advogado: Dr. ELSON STECCA SANTANA – DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: CARLOS ELIAS MOREIRA
Advogado:
SENTENÇA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedentes os pedidos iniciais, resolvendo o mérito da causa nos termos do artigo 487, I, do NCPC/15. De conseqüência, revogo a tutela antecipada deferida no evento 4, determinando a imediata comunicação ao DETRAN/TO, independente de trânsito em julgado, uma vez que, conforme se verifica nos eventos 10 e 11, foi procedido o bloqueio de veículo diverso daquele objeto da demanda, por equívoco do cartório na elaboração do ofício. Custas pelo autor, todavia suspendo a exigibilidade do pagamento, na forma do artigo 98, § 3º, do NCPC/15, em razão de estar litigando sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Sem honorários, em razão da ausência de contestação. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Data certificada pelo sistema e-PROC. Dr. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NOVO ACORDO
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do EXECUTADO MARINHO E DUALIBE LTDA. E JOSÉ CARLOS MARINHO SABÓIA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: 07 de junho de 2016, a partir das 16:30 hrs, pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil (60% do valor de avaliação para imóveis e 50% do valor de avaliação para outros bens). SEGUNDO LEILÃO: 22 de junho de 2016, a partir das 16:30 hrs, pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil (60% do valor de avaliação para imóveis e 50% do valor de avaliação para outros bens). LOCAL: Átrio do Fórum, localizado na Rua Silvertrina Guimarães, s/n°, CEP: 77.610-000, Novo Acordo/TO e simultaneamente através; do site www.leiioesmarcQantQnio.corn.br. PROCESSO: Autos n° 5000215-42.2011.827.2728 de Carta precatória em que é Exequente PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. BEM(NS): Um terreno rural nº 79-a do loteamento pontal 1ª etapa, com área

total de 150,0025,há 9 cento e cinquenta hectares e vinte e cinco centiares) correspondente a 31,00 alq(trinta e um alqueires), constituida de parte do lote n] 79, situado no município de Novo Acordo/TO, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco n] 02, cravadO NAS confrontações dos lotes nº 55e 56, daí segue confrontando com o lote nº 56, no rumo de 50°30'28' SW e distância de 1.213,42 metros até o marco nº 02 cravado na margem da rodovia Novo Acordo – Tocantínia, daí segue confrontando com o lote 79 parte, por esta estrada sentido Novo Acordo – Tocantínia, atpe o marco nº 03, também cravado em sua margem, daí segue confrontando com o lote nº 88, nos seguinte rumos e distâncias 39°54'31' SE e distância de 1.129,22 metros até o marco nº 0, ponto de partida localizado a 07,00 kmda cidade. Imóvel matriculado sob o nº 1.964 no cartório de Resgistro de Imóveis da Comarca de Novo Acordo/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais), em 27 de novembro de 2014. DEPOSITÁRIO: CLEITON SOUZA DO AMARAL, depositário público da Comarca de Novo Acordo/TO. ÓNUS: eventuais constantes na matricula imobiliária . VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R$ 113,824,63 (cento e treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), em 21 de novembro de 2013. LEILOEIRO: Marco António Ferreira de Menezes, JUCETINS n°. 2012.09.0015. **COMISSÂO DO LEILOEIRO: Havendo acordo, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou da avaliação - o que for menor- a ser paga pelo(a)(s) executado(a)(s). ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão rea!ízar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ónus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponível tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo nãc estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão cie leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregecloria do T J/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-sa do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á corn depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idónea de 30% do valor da arrematação. PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 89í> do CPC, sendo que o Êirrernalaníe deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de RS 500,00 (quinhentos reais) cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. OBS: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualarse ao a prazo durante o leilão. LEILÃO NAS MODALIDADES ANO XXVIII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3816 PALMAS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2016 94 PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, nc dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lanços pela Internet, através do site wwwJelLoesmarcoantonio.corn.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o pagamento do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s) MARINHO E DUALIBE LTDA na pessoa de su representante legal, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(rri) cientificado(s) de que o prazo pata a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1° do art. 903 do CPC será cie dez dias após o aperfeiçoamento dia arrematação (art 903, § 2° do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins. Novo Acordo/TO. 02 de maio de 2016. ALINE MARINHO BAILIO IGLESIAS Juíza de Direito.

PALMAS
1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o acusado ELIESER LUSTOSA DOSSANTOS** (brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 19 dias do mês de Novembro de 1972, natural de Colinas do Tocantins/TO, portador da cédula de identidade n° 58.148-23 via- SSP-TO e inscrito no CPF n° 821.125.331-34,filho de Raimundo Ferreira Lustosa e Maria Ferreira dos Santos, **atualmente em local incerto e não sabido**), com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010976-32.2011.827.2729**, cuja transcrição segue adiante: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de ELIESER LUSTOSA DOS SANTOS, imputando-lhe as práticas da condutas tipificadas no artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro. A denúncia foi recebida no dia denúncia no dia 10 de outubro de 2011.É o relatório.Pois bem, após longo período de tramitação deste feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade.Explico:Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (10 de outubro de 2011) até o presente momento,se verificam mais de quatro anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal.Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação muito superior a pena mínima. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena-base em concreto de cada crime em tela,não superaria a dois anos, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1°, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição.Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência de ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade.É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e induvidoso reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infindáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo.Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis, enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia.Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado ELIESER LUSTOSA DOS SANTOS da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente aoInstituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se.Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 21 de março de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA. JUIZ DE DIREITO". Palmas/TO, 03 de junho de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o acusado ROBERTO ALVES FERREIRA**(Brasileiro, solteiro, motorista, RG n° 1.088.473 SSP/TO, CPF n° 770.122.161-15, filho de Franquilino Alves Ferreira e de Luiza Barbosa Fiúza, nascido aos 25.11.1975, natural de Unai/MG, **atualmente em local incerto e não sabido**), com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **DECISÃO** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010879-32.2011.827.2729** , cuja transcrição segue adiante: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de ROBERTO ALVES FERREIRA, imputando-lhe as práticas da condutas tipificadas no artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro.A denúncia foi recebida no dia denúncia no dia 17 de outubro de 2011.É o relatório.Pois bem, após longo período de tramitação deste feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no

acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade.Explico:Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (17 de outubro de 2011) até o presente momento,se verificam mais de quatro anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal.Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação muito superior a pena mínima. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena-base em concreto de cada crime em tela,não superaria a dois anos, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1°, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição.Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência de ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade.É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e induvidoso reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infindáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis, enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia. Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado ROBERTO ALVES FERREIRA da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos.Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se.Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 21 de março de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA. JUIZ DE DIREITO". Palmas/TO, 03 de junho de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0008.9676-2

Ação: Concessão de Beneficio -LOAS
Requerente: Luiz Machado
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz-OAB-To 2607
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social
Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO: "Intimar as partes, conforme determina a CNCG-To na seção 6,item 2.6.22, XXXI.item 2.6.22, XXXI: dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instancia superior, intimando-as para requererem, em 15 dias, o que entenderem de direito" .

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias. A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **FAGNER SMAIFY SANDES,**vulgo "Mazinho", brasileiro, solteiro, soldador, nascido aos 04/09/1978, filho de José Sandes e Marieta da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 03 dias do mês de Junho de 2016. Eu (Vilma C. MilhomensFerreira), Técnica Judiciária, o digitei.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS -Prazo: 30 (trinta) dias, PROCESSO Nº: 5001351-76.2013.827.2737 Chave: 303944241913-AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PUBLICA,REQUERENTE: O ESTADO DO TOCANTINS-REQUERIDOS:GERALDO MENDES DA SILVA, Valor da Causa: 5.097,89 -**FINALIDADE: CITAÇÃO** de **TERCEIROS INTERESSADOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação de DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PUBLICA, parte do imóvel dos requeridos, referente ao Imóvel " **denominado de uma área de 60,70 Km, localizada ao longo da diretriz das Rodovias TO 454/455, trecho entroncamento da TO 255 no município de Porto Nacional, ao entroncamento da TO 080, que liga a Palmas a Paraíso do Tocantins**", ficando cientificados de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital. Presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulado pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Elvanir Matos Gomes – Técnica Judicial - digitei**."** ADVERTÊNCIA:Caso queiram apresentar manifestação no prazo legal. EVENTO: Despacho 68.Porto Nacional/TO, 19 de maio de 2016.VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA-Juiz de Direito Substituto 1ª Vara Cível. **CERTIDÃO:** CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no Placar do fórum local. Eu Lucimara Pereira Cardoso- 23/05/2016, Porteira dos Auditórios.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo nº 0001209-17.2014.827.2740
Ação: GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR
Requerente: MARIA PAIXÃO GOMES RIBEIRO Advogado: Defensor Público
Requerido – MARIA PEREIRA DE SOUSA
FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do(a) requerido(a) **MARIA PEREIRA DE SOUSA** atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados com prazo de 15(quinze) dias, com o seguinte teor transcrito abaixo. **SENTENÇA:** "(...)Trata-se de ação guarda promovida por MARIA PAIXÃO GOMES RIBEIRO em face de MARIA PEREIRA DE SOUSA e MARÍLIO DANIEL GOMES CONCEIÇÃO, na qual busca obter a guarda da neta, a menor Kedma de Sousa Conceição , todos devidamente qualificados nos autos. O processo tinha seu curso normal quando a Defensoria Pública juntou petição informando que a requerente entabulou acordo com a genitora da menor, Maria Pereira de Sousa, ora requerida, no qual ficou estabelecido que a infante ficará sob a guarda desta, razão pela qual requereu a extinção da presente ação, nos termos do art. 269, III do CPC (evento 32). Instado a se manifestar o representante do Ministério Público pugnou pela homologação do acordo e conseqüente extinção do processo, uma vez que a menor voltará a ficar sob os cuidados de sua genitora, não se constatando assim nenhum prejuízo aos interesses da infante (evento 38). Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos da avença a que chegaram, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil. Estendo aos requeridos os benefícios da assistência judiciária concedida a autora. Sem custas e sem honorários em razão da justiça gratuita deferida as partes. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 20 de abril de 2016. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (03/06/2016). HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Processo nº 0000123-11.2014.827.2740
Ação: GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR
Requerente: Genival Pereira da Silva Advogado: Defensor Público
Requerido – Magna Thainar Miranda da Silva
FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do(a) requerido(a) **Magna Thainar Miranda da Silva** atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados com prazo de 15(quinze) dias, com o seguinte teor transcrito abaixo. **SENTENÇA:** "(...)Trata-se de ação de guarda com pedido de liminar proposta por **GENIVAL PEREIRA DA SILVA** em face da menor **Sanmila Pereira da Silva** , tendo como requerida **MAGNA THAINAR MIRANDA DA SILVA**, todos devidamente qualificados nos autos, aduzindo, em síntese, que é o genitor da menor e possui a guarda de fato da infante desde que separou-se da requerida, há mais de um ano à época da inicial, tendo a requerida se mudado para a cidade de Rio Maria/PA, sem deixar

notícias. O processo teve seu trâmite normal, sendo que durante o seu curso foi proferido julgamento sem resolução do mérito (evento 22), porém, devido a uma falha no sistema e-Proc, a referida sentença não pode ser visualizada (evento 24), razão pela qual foi determinado ao Suporte do e-Proc que tomasse providências cabíveis (evento 26), no entanto, a resposta obtida foi apenas foi de que o referido arquivo encontra-se corrompido, não apresentando nenhuma solução ao referido problema (evento 30). Contudo, não havendo meios para recuperar a referida sentença, outro meio não há senão o de chamar o feito a ordem para anular a movimentação do evento 22, razão pela qual a faço neste momento, tornando o referido evento sem efeito. Ademais, a Defensoria Pública apresentou petição na qual menciona o trâmite de outra ação de guarda, tratando-se do processo 0002312-59.2014.8.27.2740, no qual percebo que refere-se as mesmas partes, causa de pedir e pedido (evento 29). Compulsando os referidos autos percebo que no mesmo já houve sentença transitada em julgado, na qual foi homologado o acordo entabulado entre as partes, razão pela qual o referido processo já encontra-se até baixado no sistema. Não há dúvidas que o pedido formulado pelo autor, se trata de reprodução de ação anteriormente ajuizada, pois extrai-se dos autos a identidade dos elementos da ação, quais sejam, partes, pedido e causa de pedir, restando configurada a figura jurídica da coisa julgada. Isso porque, a teor do que dispõe o art. 337, §§ 2º e 4º do CPC, uma ação é idêntica a outra quando possui as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, bem como que se configura a coisa julgada, quando se repete ação que já foi decidida por decisão transitada em julgado. Aliás, estabelece o art. 485, V, que ocorre a extinção do processo, sem resolução do mérito, quando o juiz acolher a alegação da perempção, litispendência ou coisa julgada. Ademais, dispõe ainda o § 3º do art. 485, CPC, que o juiz conhecerá de ofício da matéria constante dos incisos IV, V, VI e IX, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não ocorrer o trânsito em julgado. Assim, uma vez demonstrado de forma evidente a ocorrência da coisa julgada, pois se verifica a identidade de partes, causa de pedir e pedido, outro caminho não há a não ser reconhecer de ofício, com a conseqüente extinção do feito sem resolução do mérito. Ante o exposto, reconheço a figura jurídica da coisa julgada e, por conseqüência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 337, VII e 485, V, § 3º, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, em razão da justiça gratuita deferida. Após, o transito em julgado arquive-se com as baixas e anotações necessárias. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 20 de abril de 2016 HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (03/06/2016). HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 143, de 06 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 9ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 2 de junho de 2016, bem como o contido nos processos SEI nºs 16.0.000007339-7 e 16.0.000004112-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o juiz Márcio Barcelos Costa, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Nacional, para substituir o Desembargador Marco Villas Boas, no período de 21 de junho a 17 de agosto de 2016, em razão do gozo de suas férias referentes à 2ª etapa do exercício de 2005, e afastamento autorizado pelo Tribunal Pleno.

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto Judiciário nº 115, de 5 de maio de 2016, publicado no Diário da Justiça nº 3802.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 144, de 06 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 9ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 2 de junho de 2016, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000007238-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, titular da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, para substituir a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, no período de 21 de junho a 30 de julho de 2016, em razão do gozo de suas férias referentes à 2ª etapa do exercício de 2016, e afastamento autorizado pelo Tribunal Pleno.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 145, de 06 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 31 de maio de 2016, Adelaine da Cunha Batista, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 146, de 06 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do magistrado Agenor Alexandre da Silva e a partir da data de publicação deste ato, Lucélia Rodrigues Soares, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

PROCESSO : 16.0.000005884-3
INTERESSADA : ASMIL
ASSUNTO : PARTICIPAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA EM EVENTO

DECISÃO nº 1937, de 3 de junho de 2016

Trata-se de solicitação para participação do agente de segurança da ASMIL MAJ. QOPM Eduardo Douglas da Silva Santos, na **"6ª Edição do Curso de Gestão em Segurança Institucional"**, a ser realizado no período de 6 a 10 de junho de 2016, na cidade de Florianópolis/SC.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 496/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 0963850), no Parecer 575/2016 da ASJUADMDG (evento 0977237), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0960266), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme Despacho 25751/2016 (evento 0977278), visando à contratação da empresa CAMEL ANDRE DE GODOY FARAH EIRELI - EPP, para a participação em referência, pelo valor de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva;

2. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à contratada e demais providências pertinentes; e

3. ASMIL para ciência e acompanhamento.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2122, de 06 de junho de 2016

Institui o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2015/2020, cujo art. 8º determina a criação de um Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) constitui ferramenta indispensável à realização das funções institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o que dispõe no parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ nº 211, de 2015, segundo o qual o Comitê de Gestão deverá ser composto pelo titular da área de TIC e pelos gestores das unidades responsáveis por governança e gestão, segurança da informação, *software,* serviços e infraestruturas, compatíveis com a relevância e demanda de TI;

CONSIDERANDO, também, que a Resolução TJTO nº 11, de 3 de junho de 2016, que instituiu o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), determina em seu art. 2º a criação de um Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 16.0.000001147-2,

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (CGesTIC), que tem como objetivo geral a elaboração de planos táticos e operacionais, a análise das demandas de Tecnologia da Informação, o acompanhamento da execução dos planos, o estabelecimento de indicadores operacionais e a proposição de replanejamento das ações relativas à tecnologia da informação.

Art. 2º O CGesTIC terá a seguinte composição, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ nº 211, de 2015:

I – Diretor de Tecnologia da Informação, Presidente;

II – Chefe da Divisão de Sistema de Informação;

III – Chefe da Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário;

IV – Chefe da Divisão de Administração e Segurança de Redes;

V – Chefe da Divisão de Administração de Banco de Dados;

VI – Chefe de Serviço de Telefonia.

Art. 3º Compete ao CGesTIC promover estudos e coordenar trabalhos, inclusive para:

I – auxiliar o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC);

II – elaborar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

III – elaborar o Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC, especialmente no que se refere aos serviços judiciais, bem como o Plano Anual de Capacitação, tratado no art. 15 da Resolução CNJ nº 211, de 2015;

IV – propor planos táticos e operacionais para a implantação e o aperfeiçoamento das diretrizes de TI traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução CNJ nº 211, de 2015, e pelo CGTIC;

V – analisar as demandas de TI e propor medidas preventivas e corretivas para o alcance de resultados estratégicos;

VI – identificar e propor soluções de TI relacionadas ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As propostas vinculadas às diretrizes traçadas pelo CNJ, no âmbito de TI, deverão ser encaminhadas ao CGTIC para análise e deliberação.

Art. 4º Incumbe ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins emitir o ato de designação dos membros do Comitê e substituí-los, a qualquer tempo, a critério da administração ou a pedido do Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 3.227 e nº 3.229, ambas de 23 de setembro de 2014.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de junho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2123, de 06 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Alan Ide Ribeiro da Silva para responder, com exclusividade, pela Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, no período de 14 a 29 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de maio de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 32, de 3 de junho de 2016

PROCESSO Nº 16.0.000000381-0

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na área de produção cultural – Pregão Presencial nº 025/2016

Cuidam os autos sobre a contratação de empresa especializada na área de produção cultural para produção das ações previstas pelo programa "**Por Dentro do Palácio da Justiça**", com visita teatralizada ao Palácio da Justiça Rio Tocantins, pelo período de 12 meses.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 509/2016 da Controladoria Interna (evento 0969156), e no Parecer nº 528/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0973519), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 25510/2016 (evento 0976334), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada pelo Pregoeiro, conforme Ata da Sessão 01 do Pregão Presencial nº 025/2016 (evento 0964916), bem assim da Proposta atualizada (evento 0964918) para que produza seus efeitos legais à:

1 - Empresa **JIQUITAIA IMAGEM EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.757.089/0001-5**, o item 01, no valor total de **R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à **DIFIN,** para emissão da Nota de Empenho respectiva, após à **DCC** para coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Comunicado

COMUNICADO CG Nº 657/2016

PROCESSO 2016/67122 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito - Vila Madalena - Comarca da Capital, acerca da falsidade quanto aos reconhecimentos de firma apostos em contrato de locação de Valnisia Moreira de Andrade e Nathalia Moreira Bonilha Tas, supostamente praticada perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito - Brás - Comarca da Capital, cujo ato foi realizado mediante utilização do selo furtado nº 1067AA032230 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - Comarca da Capital, e quanto aos reconhecimentos de firma de Alessandra Tessari Fernandez Ambar, Rogério Wohlers de Amaral Ambar e Simone Cassia Macedo, supostamente atribuídos ao 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, mediante reutilização do selo nº 1026AA832215 pertencente à serventia, e emprego do selo furtado nº 1067AA032204 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - Comarca da Capital.

COMUNICADO CG Nº 658/2016

PROCESSO Nº 2016/68413 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito - Penha de França - Comarca da Capital, acerca da ocorrência de falsidade da certidão de casamento de Jorge Lauand e Rosemeire Dainez Amador, a qual não foi lavrada na serventia, tendo em vista a divergência dos elementos presentes na certidão daqueles correspondentes aos padrões adotados pela unidade.

COMUNICADO CG Nº 659/2016

PROCESSO Nº 2016/61046 - ITARIRI - JUÍZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, acerca da falsidade de escritura de declaração, em nome do outorgante declarante Paulo Geraldo Macedo de Souza, onde consta que foi lavrada em 20 de junho de 2010 no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Itariri e assinada pelo responsável pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Peruíbe, com utilização de papel roubado em 27 de novembro de 2015 da unidade do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ana Dias do Município de Itariri da Comarca de Itanhaém.

COMUNICADO CG Nº 660/2016

PROCESSO Nº 2016/63281 - AMERICANA - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da Unidade supramencionada, acerca do extravio da ficha nº 04 da matrícula nº 43.344. COMUNICADO CG Nº 661/2016 PROCESSO Nº 2016/68416 - GUARUJÁ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da Unidade supramencionada, acerca da abertura de um cartão de assinatura para reconhecimento de firma, por pessoa que se fez passar por Simone dos Santos Freire de Aragão, mediante utilização de documento falso.

COMUNICADO CG Nº 786/2016

PROCESSO Nº 2016/87087 - RIBEIRÃO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca de suposta falsificação de reconhecimento de firma em Contrato de Locação nº 4024-0, datado de 02/06/2015, em nome dos fiadores Ivete Lira Intrabartolo e Douglas Intrabartolo, pessoas que não possuem cartão de assinatura na serventia, mediante utilização de etiqueta falsa e reaproveitamento do selo nº 0862AA075611 da unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 787/2016

PROCESSO Nº 2016/87086 - RIBEIRÃO PRETO - JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca de suposta falsificação de reconhecimento de firma da proprietária Nathalia Ribeiro Machado Penna em Certificado de Registro de Veículo - CRV, onde consta como comprador Vinicius Montez Cavalcante, mediante reaproveitamento do selo nº 0862AA322074 da unidade em tela e utilização de carimbo contendo caraterísticas e informações do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bonfim Paulista da Comarca de Ribeirão Preto.

COMUNICADO CG Nº 788/2016

PROCESSO Nº 2016/87818 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília - Comarca da Capital, acerca da falsidade quanto ao reconhecimento de firma aposto em Declaração de Transferência de Cadastro, em nome de Gláucia Barcelos Boia e Silvana Pires de Almeida, pessoas que não possuem ficha de firma arquivada na serventia, mediante emprego de etiqueta e carimbos que não correspondem aos padrões adotados e reaproveitamento dos selos nº 1073AA499458 e 1073AA499460 pertencentes à unidade em tela.

COMUNICADO CG Nº 789/2016

PROCESSO Nº 2016/88819 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá da Comarca da Capital, acerca da fraude da procuração lavrada no livro 574, páginas 54/55, na qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados, inclusive o das cláusulas ad judicia e ad negotia, envolvendo o outorgante Cali Pinturas e Construções Ltda - ME e o outorgado Francisco Márcio da Mota Galdino, uma vez que a numeração dos Livros da Serventia, na data do fato, não havia sido atingida, bem como a numeração do traslado fora objeto de roubo em 27/02/2009, noticiado no Comunicado CG nº 1809/2009, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/12/2009 e no Portal do Extrajudicial.

COMUNICADO CG Nº 790/2016

PROCESSO Nº 2016/87804 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília - Comarca da Capital, acerca da falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Marcelo de Jesus Moreira Stefano aposto em instrumento particular de compromisso de compra e venda, mediante emprego de etiqueta e carimbos que não correspondem aos padrões adotados e reaproveitamento do selo com valor econômico 1 nº 1073AA467291 pertencente à unidade em tela.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA N° 2120/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15822/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Abdoral Martins Filho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matricula 98333,** o valor de R$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 6 a 10/06/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme processo SEI nº 16.0.000004058-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2119/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15823/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Abdoral Martins Filho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matricula 98333,** o valor de R$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 13 a 17/06/2016, com a finalidade de participação no Mutirão de Cumprimento de Mandados na Comarca, conforme processo SEI nº 16.0.000004058-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2118/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15824/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elice Tranqueira Silva, Distribuidor, Matricula 10095,** o valor de R$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Palmas/TO, no dia 03/06/2016, com a finalidade de participar da palestra "A Importância do Planejamento na Aposentadoria", no auditório do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2117/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15828/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Antonio Santana, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matricula 122080,** o valor de R$ 2.872,97, relativo ao pagamento de 13,50 (treze e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 545,50, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Araguatins/TO para Araguaina/TO, no período de 5 a 18/06/2016, com a finalidade de participar com exclusividade no mutirão de cumprimento de mandados na Comarca, conforme SEI nº 16.0.00004058-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2116/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15830/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nelcyvan Jardim dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matricula 140372,** o valor de R$ 2.872,97, relativo ao pagamento de 13,50 (treze e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 545,50, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 5 a 18/06/2016, com a finalidade de trabalhar no Mutirão de cumprimento de mandados da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2115/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15833/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Temistocles Vieira de Souza, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matricula 133073,** o valor de R$ 2.872,97, relativo ao pagamento de 13,50 (treze e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 545,50, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Araguaína/TO, no período de 5 a 18/06/2016, com a finalidade de participar do Mutirão de Cumprimento de Mandados a se realizar na Comarca, conforme Processo SEI 16.0.00004058-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2114/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15834/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matricula 106174,** o valor de R$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 422,04, descontado o valor de R$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 124,79, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Guarai/TO, no período de 8 a 11/06/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos da 1ª vara cível de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2113/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15835/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matricula 106174,** o valor de R$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 422,04, descontado o valor de R$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 124,79, por seu deslocamento de

Paraíso/TO para Guarai/TO, no período de 31/05/2016 a 03/06/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos da 1ª vara cível da comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2111/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15837/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matricula 352932,** o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 04/06/2016, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noleto, Psicólogo, Matricula 352936,** o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 04/06/2016, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2110/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15839/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matricula 352932,** o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 06/06/2016, com a finalidade de fiscalização prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2109/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15840/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matricula 352932,** o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 09/06/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noleto, Psicologia, Matricula 352936,** o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, dpor seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 09/06/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2108/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15841/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kasia Alline Silva Milhomem, Psi - Psicologo, Matricula 352889,** o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Paraíso/TO, no dia 24/05/2016, com a finalidade de providências a imediata avaliação, in loco, dos menores que encontram-se abrigados, no abrigo "Meninas e bebês dos Olhos de Deus" e 'Meninos dos olhos de Deus", na Comarca de Paraíso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2102/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15373/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 1708, publicada no DJ 3531 de 09/05/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA N° 2101/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 3 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15375/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 1707, publicada no DJ 3531 de 09/05/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2105/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 03 de junho de 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe confere o inciso a Resolução nº 17/2009, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013 e a Lei Estadual nº 1.818/2007;
CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos SEI nº 16.0.000002316-0; resolve:
Art. 1º. Suspender parcialmente as férias da servidora **ALINE ARAGÃO ISHIZAWA,** matrícula 233558, Assessor Jurídico de 1ª Instância, relativas ao aquisitivo 2015/2016, concedidas para o período de 23.5.2016 a 9.6.2016, pela Decisão nº 1489/2016/COJURDG (evento 0951096), para serem usufruídas no interstício de 9 a 17 de janeiro de 2017, em razão do seu retorno no dia 1.6.2016, antecipando 9 (nove) dias, por necessidade do serviço.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2099/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações celebradas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a Nota de Empenho nº. 2016NE00183, referente ao Processo Administrativo 15.0.000012473-4, emitida por este Tribunal de Justiça em favor da Empresa C.F da Silva - Me, que tem objeto à contratação de empresa para

fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanha de caráter institucional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art 1º. Designar a servidora Lily Sany Silva Leite nº. 352549, como gestora da Nota de Empenho nº. 2016NE00183 e o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº. 352403 como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratação, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2104/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 66/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.000000973-7, que tem por objeto a aquisição de microcomputador desktop padrão, com garantia *on-site*, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
GABDTI	Wagner William Voltolini	292635
GABDTI	Everton Pereira da Silva	161949
DPATR	Joana Darc Batista	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2103/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 66/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000973-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa BBR Soluções, Comércio e Serviços EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de microcomputador desktop padrão, com garantia *on-site*, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como gestor do contrato nº 66/2016, e o servidor Everton Pereira da Silva, matricula nº. 161949 como substituto, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1856/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de maio de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 64/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000003187-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Umuarama Autos Ltda, que tem por objeto a contratação de concessionária para prestação de serviços de revisão em garantia (manutenção preventiva) e manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes e mão de obra, de acordo com manual de garantia dos veículos Volkswagen, pertencente à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Keila Pereira Lima, matrícula nº 352437, como gestora do contrato nº 64/2016, e o servidor Acácio Lopes Lima matrícula nº 185243 como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000000198-1
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 52/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015
CONTRATO Nº 72/2016
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Pinheiro e Gasparin - Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento é R$ 24.625,00 (vinte quatro mil, seiscentos e vinte cinco reais).
VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos serviços.
Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000014687-8
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 20/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2015
CONTRATO Nº 67/2016
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Evanete Andrade Teixeira - Me.
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R$ 69.840,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Unidade Gestora: 050100-Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 0501.02.126.1145.2249
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000002178-8
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 28/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2015
CONTRATO Nº 70/2016
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda – Me.
OBJETO: Aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000005918-1
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 13/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016
CONTRATO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Belladata Buffet & Restaurante Ltda - Me.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação (almoço e jantar) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços e produtos.
Unidade Gestora 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 16.0.000000587-1
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 18/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2015
CONTRATO Nº 69/2016
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Nunes & Barbosa Ltda-Me.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação visual, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R$ 20.692,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
Unidade Gestora: 050100 - Tribunal
Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2016.

Extrato

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 1/2016
PROCESSO: 14.0.000237058-2
COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Município de Palmas.
OBJETO: Disponibilização pelo Município de Palmas de 4 (quatro) estagiários do Curso de Direito para desempenharem atividades no âmbito das Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2016.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 15.0.000014648-7
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00206
CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário
CONTRATADA: MACZ Engenharia Ltda
CNPJ: 12.518.342/0001-87
OBJETO: Empenho destinado à prestação de serviços na instalação de 01 (um) transformador de energia elétrica a seco, a ser executado na subestação localizada no Fórum da Comarca de Porto Nacional.

VALOR TOTAL: R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4204
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 30 de Maio de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (**Relatora**)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO**: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br